

INTERESSADO: Colégio ADM		
EMENTA: Recredencia o Colégio ADM, Inep/Censo Escolar nº 23064722, situado a Av. Firmino Rocha Aguiar, nº 600, Bairro Cocó, CEP 60810-165, Fortaleza, Ceará, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 01609175/2023	PARECER Nº 611/2023	APROVADO EM: 13.12.2023

I – RELATÓRIO

Luisa Marilac Jovino Moreira, diretora do Colégio ADM, nesta capital, por meio do processo nº 01609175/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, situada na Av. Firmino Rocha Aguiar, nº 600, Bairro Cocó, CEP 60810-165, nesta capital, Inep/Censo Escolar nº 23064722, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº CNPJ nº 63.368.005/0001-91 e encontra-se credenciada pelo Parecer CEE nº 0810/2010, com validade até 31 de dezembro de 2022.

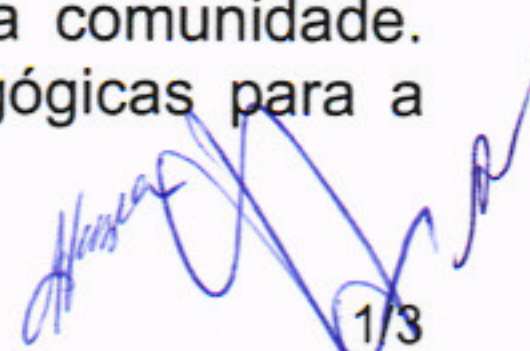
Responde pela direção a professora Luisa Marilac Jovino Moreira, licenciada em pedagogia, com Administração Escolar, o Registro nº 9500657, e pela secretaria escolar, Sônia Maria Alves Lopes, Registro nº 3060.

O corpo docente dessa instituição é composto de 20 (vinte) professores, sendo, 19 (dezenove) com habilitação, perfazendo um total de 95% habilitados.

Após análise da documentação e registros fotográficos, ficou constatado que esse Colégio oferece condições satisfatórias para ofertar os cursos que dispõe a público, dispondo de: salas amplas e arejadas; secretaria; diretoria; coordenação; biblioteca; sala dos professores; bebedouros; instalações sanitárias adequadas; áreas cobertas para práticas educativas; cantina; quadra de esportes coberta, salas: de artes, dança, leitura, professores, atendimento, apoio pedagógico; dormitório; depósito de alimentos; cozinha; biblioteca; área para recreação; laboratórios de ciências e informática, e materiais didáticos.

A proposta pedagógica define que a escola tem por objetivo o desenvolvimento integral do aluno, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais, linguísticos, morais e sociais, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família e da comunidade. Encontra-se estruturada em acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a

FOR: SF
REV: KB



1/3

Cont./Parecer nº 611/2023

educação básica, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O Regimento Escolar apresentado está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, e fora elaborado com base na legislação vigente.

A biblioteca conta com um acervo composto de livros didáticos e paradidáticos. Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a Instituição atende aos requisitos solicitados.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o seguinte amparo legal:

- 1) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996;
- 2) Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece as diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- 3) Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- 4) Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- 5) Resolução CNE/CP nº 4/2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM) e na etapa final da Educação Básica, nos termos do Art. 35 da LDBEN;
- 6) Resolução CEE nº 474/2018, que fixa as normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na BNCC;
- 7) Resolução CEE 497/2021, que estabelece normas complementares e orientações para implementação do Currículo do Ensino Médio, no âmbito do Sistema de Ensino do estado do Ceará, e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando-se a documentação pertinente a cada Instituição, somos de parecer favorável ao credenciamento do Colégio ADM, Inep/Censo Escolar nº 23064722, com sede nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de

FOR:SF
REV: KB

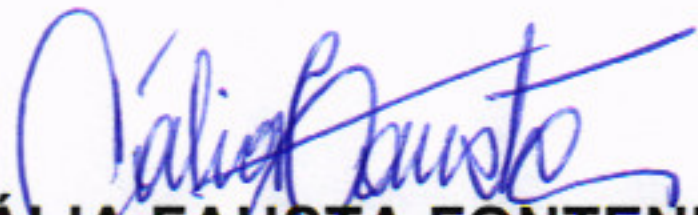
Cont./Parecer nº 611/2023

ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2027, e à homologação do Regimento Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Fortaleza, para apreciação e parecer final.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2023.



TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE